

Comercio de Moveis Ltda. - Objeto: ARP. Conjunto para aluno tamanho 5 - CIA-05. - Prazo: 30 dias - Valor: R\$554.850,00 - Data de Assinatura: 01/06/15.

Ordem de Serviço: 15/01204/15/05-001 referente à ata 36/01426/14/05-001 - Empresa: Tzar Logística Ltda. - Objeto: Prestação de Serviços para Armazenagem, Movimentação de Cargas, Montagem e Embalagem de Kits - Prazo: 30 dias - Valor: R\$185.725,00 - Data de Assinatura: 28/05/15.

Termo Aditivo de Contrato
Contrato: 69/00249/14/01 - Empresa: CONSTRUTORA TEC-NIBRÁS LTDA. - Objeto: Termo de Aditamento n.º 01. - ref. as Obras e Serviços de Construção no TERRENO JD. PLANALTO/ RESIDENCIAL FLORESTA - Valor R\$ 174.748,38 - ref. as Obras e Serviços de Construção no TERRENO JD. STA CRUZ - Valor R\$ 140.194,47 - Prazo: 90 dias - Vigência 495 dias - Data de assinatura: 01/06/2015.

Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário, de 1-6-2015
Interessado: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde

Processo: 001.0500.000.025/2015
Assunto: Contrato de Gestão para gerenciamento do Hospital Geral de Pedreira

Ciente de todo o protocolado, acolho análise e o parecer técnico emitido pela Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde referente à proposta para gerenciamento do Hospital Geral de Pedreira, nos termos da Convocação Pública realizada por meio da Resolução 55-40, de 28 de abril de 2015. Considerando terem sido atendidos os requisitos legais que regem a matéria e a manifestação da Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde.

Considerando que apenas a OSS - SPDM Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina manifestou-se em tempo hábil, apresentou a documentação e o Plano Operacional consistente para a gestão da unidade objeto da convocação supra mencionada e na formatação requerida.

Declaro que a OSS - SPDM Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina será gestora do Hospital Geral de Pedreira, mediante Contrato de Gestão a ser firmado com esta Secretaria de Estado de Saúde.

Despacho do Secretário, de 1-6-2015
Processo: 001.0001.000.01/2015

Interessado: Coordenadoria Geral de Administração
Assunto: Procedimento sancionatório em face da empresa Felício Mastronetto Neto - Me

Trata este expediente de condutas da empresa Felício Mastronetto Neto - Me em relação ao contrato de prestação de serviços de controle, operação e fiscalização de portaria e edifícios, conforme relatado na manifestação da gestora do contrato em tela. Em face do conteúdo na manifestação anterior, a qual acolho, ratifico a decisão que aplico a penalidade de impedimento de licitar e contratar por 5 anos em face da Felício Mastronetto Neto - Me, inscrita no CNPJ sob número 13.633.11/0001-76 e determino que a sanção seja registrada no sítio www.sancoes.sp.gov.br, inclusive para bloqueio de senha de acesso aos sistemas eletrônicos mantidos por órgãos ou entidade da Administração Estadual.

Retificação do D.O. de 2-7-2014
Processo: 001.0216/001.084/2014

Termo Aditivo: 002/2014 ao Convênio - 1.213/2013 Interessado: Prefeitura Municipal de Guareí

CNPJ: 46.634.267/0001-31
Onde se lê:
Valor: R\$ 100.000,00
Leia-se:
Valor: R\$ 79.000,00.

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Despacho do Coordenador, de 1-6-2015
Processo: 001.0001.003.253/2012

Interessado: Coordenadoria Clínica, Tecnologia e Insumos Estratégicos de Saúde.

Assunto: Aquisição de Medicamentos.
Ref: Descumprimento Contratual - Penalidade - Nota de Empenho: 2012NE04908 - Recurso Administrativo - Reconsideração da Decisão - Chron Eipgen Indústria e Comércio Ltda

Trata o presente de procedimento administrativo para apuração de descumprimento contratual, referente ao atraso na entrega dos produtos relacionados à Nota de Empenho em epígrafe. A Chron Eipgen Indústria e Comércio Ltda foi devidamente notificada a apresentar defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, tendo em vista o não cumprimento da obrigação assumida, conforme Despacho CGA 1268/2015, fls. 139, publicado no D.O. em 18-04-2015. A empresa apresentou tempestiva defesa prévia que foi julgada parcialmente procedente para o fim de aplicar a penalidade de multa no importe de R\$ 18.078,00, tendo como fundamento o artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002 c/c a Resolução 55/261/90, conforme Despacho CGA 1177/2015, fls.213/215. Desta decisão a empresa interpus Recurso Administrativo, constante de fls. 218/247 onde alega que as dificuldades encontradas com a greve da Anvisa, que findou em 04-09-2012, acarretaram atrasos nos processos de desembaraço aduaneiro da importação e que devido a este fato foi enviado um novo ofício, na data de 26-10-2012, através de email, onde foi solicitado a prorrogação do prazo de entrega dos medicamentos, contudo não houve qualquer manifestação da Administração. Afirma que agiu com licitude, haja vista que as especificações dos medicamentos foram efetuadas em 14/11/2012, ou seja, imediatamente após a liberação do termo de guarda que foi expedido pela Anvisa em 09-11-2012, conforme documento que anexa ao seu recurso. Por fim, afirma que se trata de motivo de força maior, qual seja, a greve da Anvisa, que libera a recorrente do pagamento de multa em qualquer uma das suas modalidades, devendo o recurso ser julgado totalmente procedente. No caso em tela, razoável admitir que o atraso foi justificado, isto pois foram juntados no recurso o email que comprova que na data de 26-10-2012 foi enviado ao setor competente pela aquisição do medicamento a solicitação de prorrogação do prazo de entrega, onde foi exposto os problemas enfrentados pela empresa devido a Greve dos servidores da Vigilância Sanitária e comprovada a data em que o laudo foi emitido por este órgão regulador, laudo este referente aos lotes de medicamentos que faltavam para ser entregues e que só foram liberados em 09-11-2012. Portanto, verificou-se que a empresa buscando preservar a boa fé entre os contratantes, enviou através de email, solicitação de prorrogação do prazo de entrega e comprovou os motivos que levaram a atrasos, motivos estes que podem ser considerados como de força maior. Desta feita, reconsidero a Decisão CGA 1177/2015, haja vista prova de que houve motivo de força maior, não podendo impedir a empresa a gravames e eventuais prejuízos por conta da interrupção da prestação de serviço pela Anvisa. Diante do exposto, com fundamento no artigo 109, § 4, da Lei 8666/93, recebo o recurso apresentado pela Chron Eipgen Indústria e Comércio Ltda e julgo procedente, tendo como fundamento o artigo 269, I do Código de Processo Civil.

COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS

Despacho do Coordenador, de 1-6-2015
Processo: 001.001.000.337/2015

Interessado: CRT DST/AIDS
Assunto: Contratação de P. S. Vigilância/Segurança Patrimonial e Vigilância Eletrônica - dispensa de licitação (caráter emergencial) com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei Federal 8.666/93.

Despacho GC: 1734 /2015
Ratifico a dispensa de licitação, nos termos do disposto no Artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal - 8.666/93 e atualizada pela Lei - 8.883/94, combinada com o artigo 24, Inciso IV da Lei Estadual - 6.544/89 e alterações posteriores, para contratação de prestação de serviços de vigilância/segurança patrimonial e vigilância eletrônica, em favor da empresa Suporte Serviços de Segurança Ltda, na base mensal de R\$ 239.833,99.

GRUPO DE GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO

Despacho do Diretor, de 1-6-2015
Despacho GGA: 416 /2015

Interessado: Naor Sorocaba
Processo: 001.0700.000.445/2015
Assunto: Contratação de serviço de alimentação para reunião técnicas.

De acordo com a solicitação da contratação e informação às fls.03 retro, declaro a Dispensa de Licitação com fundamento no Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal - 8.666/93 e suas atualizações posteriores, combinado com o mesmo artigo e Inciso da Lei Estadual - 6.544/89 e suas alterações posteriores, nos termos do Artigo 2º, Inciso III do Decreto Estadual - 36.226/92 e Parágrafo Único do Artigo 3º da Resolução CEGP-10 de 19-11-2002; e autorizo a despesa para a contratação de serviço de alimentação para reunião técnica para a empresa Brunas Buffet Promoções e Festas Ltda no valor total de R\$ 7.998,00.

Despacho do Diretor, de 28-5-2015
Despacho GGA: 414/2015

Interessado: Naor Restituição
Processo: 001.0700.000.471/2015
Assunto: Contratação de serviço de alimentação para reunião técnicas.

De acordo com a solicitação da contratação e informação às fls. 03 retro, declaro a Dispensa de Licitação com fundamento no Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal - 8.666/93 e suas atualizações posteriores, combinado com o mesmo artigo e Inciso da Lei Estadual - 6.544/89 e suas alterações posteriores, nos termos do Artigo 2º, Inciso III do Decreto Estadual - 36.226/92 e Parágrafo Único do Artigo 3º da Resolução CEGP-10 de 19-11-2002; e autorizo a despesa para a contratação de serviço de alimentação para Reunião Técnicas para a empresa Arlei Jose Correa Junior-Restaurante -Me no valor total de R\$ 2.040,00.

CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

GRUPO DE VIGILÂNCIA I A VI - CAPITAL
Despacho do Diretor Técnico, de 1-6-2015

Lavratura de Auto de Infração - AIF 022095, de 29-05-2015, em Nome da Empresa Fismatek Ind. Com. Ltda - Rua Oval Egídio de Souza, 442 - São Paulo - Sp - Protocolo 0033042/015-N-01 - Processo 001/0711/000410/2015. O infrator Poderá Oferecer Defesa Ou Impugnação de Auto de Infração de 10(Diez) Dias, Contados a Partir de Sua Ciência, Conforme a Legislação Sanitária em Vigor. Na Ausência de Defesa Será Lavrado o Auto de Imposição de Penalidade.

Lavratura de Auto de Infração - AIF 023103, de 28-05-2015, em Nome da Empresa Maxwell Exames Laboratoriais Ltda - Rua Arthur de Azevedo, 1.659 - São Paulo - Sp - Protocolo 002377/2015-N-01 - Processo 001/0711/000492015. O infrator Poderá Oferecer Defesa Ou Impugnação de Auto de Infração de 10(Diez) Dias, Contados a Partir de Sua Ciência, Conforme a Legislação Sanitária em Vigor. Na Ausência de Defesa Será Lavrado o Auto de Imposição de Penalidade.

Recurso de Defesa Indeferido Referente Protocolo 000444/2015-N01 De 27-01-2015, Referente Aif 033000 De 23-01-2015, em Nome da Empresa Mercado Judith Me - Rua Guarani, 442 - São Paulo - Sp - Protocolo 000419/2015, Processo 001/0711/000060/2015.

Recurso de Defesa Indeferido Referente Protocolo 006799/2014-N01 De 20-10-2014, Referente Aif 031914 De 08-10-2014, em Nome da Empresa Bar e Lanches Jipiranga Juvenil Ltda Me - Rua Ribeiro do Amaral, 333 - São Paulo - Sp - Protocolo 006671/2014, Processo 001/0711/000954/2014.

Recurso de Defesa Indeferido Referente Protocolo 0838/2015-N01 De 12-02-2015, Referente Aif 031363 De 08-02-2015, em Nome da Empresa Yama's Snooker Bar Ltda Me - Trav. Cristina Ruffa, 208 - São Paulo - Sp - Protocolo 000795/2015, Processo 001/0711/000114/2015.

Recurso de Defesa Indeferido Referente Protocolo 000712/2015-N01 De 10-10-2014, Referente Aif 031364 De 08-02-2015, em Nome da Empresa Dargos Bar Ltda Epp - Av. Engº Gaetano Alves, 5.496 - São Paulo - Sp - Protocolo 000796/2015, Processo 001/0711/000115/2015.

Recurso de Defesa Indeferido Referente Protocolo 006444/2014-N01, de 03-10-2014, e Fica Mantido a Penalidade Descrita no Auto de Imposição de Penalidade de Multa - Aimp 021058 De 12-08-2014, em Nome da Empresa Nicuala Alves da Silva Zanini 07526410856 - Rua Andaraí, 261 - São Paulo - Sp - Protocolo 007440/2013, Processo 001/0711/000911/2013.

Recurso de Defesa Indeferido Referente Protocolo 006632/2014-N01, de 10-10-2014, e Fica Mantido a Penalidade Descrita no Auto de Imposição de Penalidade de Multa - Aimp 021106 De 12-08-2014, em Nome da Empresa Playworks Promos E Lazer Ltda - Rua Almirante Pereira Guimarães, 365 - São Paulo - Sp - Protocolo 001618/2014, Processo 001/0711/000228/2014.

Recurso de Defesa Indeferido Referente Protocolo 007699/2014-N01 De 09-12-2014, Referente Aimp 021258 De 29-12-2014, em Nome da Empresa Augusta S. Auto Posto - Rua Augusta, 1.097 - São Paulo - Sp - Protocolo 00735/2014, Processo 001/0711/000410/2014.

Recurso de Defesa Indeferido Referente Protocolo 006474/2014-N01 De 06-10-2014, Referente Aimp 021059 De 12-08-2014, em Nome da Empresa Carrefour Com. E Ind. Ltda - Rod. Raposo Tavares, S/N - São Paulo - Sp - Protocolo 8286/2013, Processo 001/0711/000107/2013.

Recurso de Defesa Indeferido Referente Protocolo 07753/2014-N01 De 10-12-2014, Referente Aimp 021265 De 29-10-2014, em Nome da Empresa Cia. Brasileira de Distribuição - Extra Loja 1819 - Pça. Geraldo Mendes, 27 - São Paulo - Sp - Protocolo 003136/2014, Processo 001/0711/000471/2014.

Lavratura do Auto de Imposição de Penalidade Aimp 020237, de 16-04-2015, de Multa no Valor de 51(Cinquenta e Uma) Ufesp's, em Nome da Empresa Grêmio Recreativo Cultural e Escola de Samba Modocade Alegre - Av. Casa Verde, 3.498 - São Paulo - Sp - Protocolo 000499/2014-N01 - Processo 001/0711/000044/2013.

Lavratura do Auto de Imposição de Penalidade Aimp 021262, de 29-10-2014, de Multa no Valor de 51(Cinquenta e Uma) Ufesp's, em Nome da Empresa Rodobens Locação de Imóveis Ltda - Rua Benito Meana, 100 - 3º Andar - São Paulo - Sp - Protocolo 004927/2014-N01 - Processo 001/0711/000733/2014.

Lavratura do Auto de Imposição de Penalidade Aimp 021261, de 21-05-2015, de Multa no Valor de 200(Duzentas) Ufesp's, em Nome da Empresa Restaurante Novo Azul Ltda - Rua Rio Bonito, 1.155 - São Paulo - Sp - Protocolo 001197/2015 - N01 - Processo 001/0711/000186/2015.

Lavratura do Auto de Imposição de Penalidade Aimp 021435, de 04-05-2015, de Multa no Valor de 1.500(Hum Mil e Quinhentos), Ufesp's, em Nome da Empresa Cond. Ordinarío Central Plaza Shopping - Av. Dr. Francisco Mesquita, 1.000 - São Paulo - Sp - Protocolo 007748/2014-N01 - Processo 001/0711/001121/2014.

Recolhimento de Multa Sanitária Comprovada Através do Protocolo 01957/2015-N01 De 02-04-2015, e Arquivamento Referente ao Auto de Imposição de Penalidade Multas - Aimp 024289, de 08-01-2015, em Nome da Empresa Itaú Unibanco S/A Av. Engº Roberto Zucullo São Paulo/Sp - Protocolo 009933/2012-N01 - Processo 001/0711/001452/2012.

Recolhimento de Multa Sanitária Comprovada Através do Protocolo 003028/2015-N01 De 10-04-2015, e Arquivamento Referente ao Auto de Imposição de Penalidade Multas - Aimp 020355 De 03-02-2014, em Nome da Empresa Lançonete Kabron Ltda Rua Dr. Cesário Mota Jr. São Paulo/Sp - Protocolo 001257/2013-N01 - Processo 001/0711/000152/2013.

Recolhimento de Multa Sanitária Comprovada Através do Protocolo 02485/2015- N01 De 29-04-2015, e Arquivamento Referente ao Auto de Imposição de Penalidade Multas - Aimp 021246, de 19-02-2015, em Nome da Empresa Claudia Aparecida Montanher Conveniências Me - Estr. Das Taipas, 1.335 - São Paulo - Sp - Protocolo 005592/2014-N01 - Processo 001/0711/000825/2014.

Lavratura de Notificação para Recolhimento de Multa Nrm 020685, de 21-05-2015, no Valor de 51 (Cinquenta e Uma)Ufesp's, em Nome de Repancho Casa de Lanche Ltda Me - CNPJ/Cpf 01.093.504/0001-66 Rua André De Leão, 330 - São Paulo - Sp - Protocolo 006379/2014-N01 - Processo 001/0711/000928/2014. De acordo com a Legislação Vigente, a Multa não Recolhida Dentro do Prazo Previsto Será Encaminhada para Cobrança Executiva.

Lavratura de Notificação para Recolhimento de Multa Nrm 020785, de 29-04-2015, no Valor de 51 (Cinquenta e Uma) Ufesp's, em Nome de Champagneria Eventos Ltda Me CNPJ/CPF 05.136.893/0001-10 Rua Oscar Freire, 2.202 São Paulo - Sp - Protocolo 006186/2014-N01 - Processo 001/0711/000898/2014. De acordo com a Legislação Vigente, a Multa não Recolhida Dentro do Prazo Previsto Será Encaminhada para Cobrança Executiva.

Lavratura de Notificação para Recolhimento de Multa Nrm 019654, de 16-04-2015, no Valor de 200(Duzentas)Ufesp's, em Nome de Edinsoncamara Souza Bar CNPJ/CPF 65008864/0001-03 Rua - São Paulo - Sp - Protocolo 011789/2011-N01 - Processo 001/0711/001346/2011. De acordo com a Legislação Vigente, a Multa não Recolhida Dentro do Prazo Previsto Será Encaminhada para Cobrança Executiva.

Lavratura de Notificação para Recolhimento de Multa Nrm 019515, de 16-04-2015, no Valor de 51 (Cinquenta e Uma)Ufesp's, em Nome de Cezalmino Monte Rego (Bar do Cesar) CNPJ/Cpf 14.911.523/0001-13 Av. Mazzei, 554 - São Paulo - Sp - Protocolo 004936/2012-N01 - Processo 001/0711/00007746/2012. De acordo com a Legislação Vigente, a Multa não Recolhida Dentro do Prazo Previsto Será Encaminhada para Cobrança Executiva.

Lavratura de Notificação para Recolhimento de Multa Nrm 020521, de 16-04-2015, no Valor de 51(Cinquenta e Uma) Ufesp's, em Nome de Studio Sp - CNPJ/CPF 14302940/0001-40- Rua Inácio Pereira da Rocha, 170 - São Paulo - Sp - Protocolo 002552/2012-N01 - Processo 001/0711/000411/2012. De acordo com a Legislação Vigente, a Multa não Recolhida Dentro do Prazo Previsto Será Encaminhada para Cobrança Executiva.

Lavratura de Notificação para Recolhimento de Multa Nrm 019699, de 16-04-2015, no Valor de 100 (Cem)Ufesp's, em Nome de CNPJ/CPF 09.095.046/0001-06 Rua Capote Valente, 86 - São Paulo - Sp - Protocolo 001096/2012-N01 - Processo 001/0711/000193/2012. De acordo com a Legislação Vigente, a Multa não Recolhida Dentro do Prazo Previsto Será Encaminhada para Cobrança Executiva.

Processos Arquivados:
Protocolo 07838/2014-N01 - Processo 001/0711.001139/2014 - Hosp. E Maternidade Jardim S/C Ltda CNPJ 69.10.106/0001-00 Ref. Aif 026498, de 12-12-2014.

Protocolo 001878/2014-N01 - Processo 001/0711/000256/2014 - SES - UGA IV Hospital e Maternidade Renner Mendes de Barros CNPJ 46.374.500/0117-14 (Ref. Aif 026406, de 13-03-2014).

Comunicado
A Diretoria Técnica da GVS - 1 da Capital publica o resultado das análises referentes ao Laudo Técnico de Avaliação - LTA - De Projetos de Edificações, Instalações e Empreendimentos de Interesse à Saúde.

Protocolo 006430/2014-N01 - Processo: 001/0711/000933/2014 - Asaia Comercio de Aromatizados Ltda - EPP - End. Rua Alvaranga Peixoto, 423 - Vila Anastacio - São Paulo - SP - LTA 006521/2015 - Deferido.

Protocolo: 002720/2015-N01 - Processo: 001/0711/000363/2015 - Aurion Equipamentos Eletronicos Ltda - EPP - End. Rua Mirassol, 320 - Vila Clementino - São Paulo/SP - LTA 006520/2015 - Indeferido.

GRUPO DE VIGILÂNCIA VIII - MOGI DAS CRUZES

Despachos da Diretoria da Visa, de 28-5-2015
P.001.0725.000.040-15 - Érica Cristina da Silva de Oliveira - EPP "Rancho Vacaloca" - Aif - 101731. Advogado: Dr. Fábio Simões Gonçalves - OAB/SP 225.269

GRUPO DE VIGILÂNCIA XI - ARARAÇUABA
Despachos da Diretoria, de 1-6-2015

01. Comunicado de Deferimento Referente Ao: hospital Geral Proc.: 218.405/87 Protocolo:58660/2015 Gvs Data de Protocolo:02/04/2015 Cevs:350420690-861-000002-1-3 Data de Validade:2/05/2016 Razo Social: Santa Casa de Misericórdia de Araraçuaçu - Rua São João, 59-52 Centro Municipal: Friburgo/SP Endereço: rua Alfredo Dainzeis,59-52 Centro Municipal: auri-filma Cep:15350-000 UF: sp Resp. Técnico: pedro Appendino Neto Cpf:018.619.978-16 Cbo: Conselho Prof. crm No. Inscr.:43.274 UF: sp. A Diretora do Grupo de Vigilância Sanitária. Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento. Contudo, Indelere a Manipulação de Nutrição Enteral Mesmo com Fórmula Industrializada, Sendo Permitida Apenas Através do Sistema Feeding. 02. Comunicado de Cancelamento de Licença Funcionamento: Proc.: 001.712.546/2004 Ne. Cevs: 35484019-206-000001-1-6 Data de Vencimento:05/12/2012 Razo Social: Maria das Graças Oliveira da Silva - Me CNPJ/CPF: 005.969.513-0001-29J Endereço: Avenida Antonio Francisco dos Santos Júnior,675 Box - 01 Centro Municipal: Santópolis do Aguapeí Cep: 16240-000 UF: Sp Resp. Legal: Maria das Graças Oliveira Silva Cpf: 085.171.278-97 Resp. Técnico: Jair Pereira da Silva Cpf: 642.185.208-04 Cbo: 03605 Conselho Prof. Crq No. Inscr.: 04410545 UF: Sp A Diretora do Grupo de Vigilância Sanitária. Considerando - O Estabelecimento Fabril Tive Sua Renovação de Licença de Funcionamento Indeferida e Publicada em D.O. De 12-12-2013, com Base na Ficha de Procedimentos 000071/13; - O Estabelecimento Fabril Foi Autuado por Diversos Motivos Através Do: Aif 005802 Em 2013; Do Aif 005804 E Aif 005804 De Interdição Total do Estabelecimento; Do Aif 0014687. Aif 005875 E Trm 005773 De Apreensão de Produtos Irregularmente em 2014. - O Estabelecimento Fabril Tive Sua Renovação de Lf Novamente Indeferida e Publicada em D.O. 07-06-2014; e Foi Feita Comunicação À Anvisa Sobre Todas as Irregularidades Registradas. Tomando-se em Consideração a Mesa-Pranta Publica a Proibição de Sobreposição de Seus Produtos em Âmbito Nacional; - O Estabelecimento Continua Interditado Há Quase Um Ano. Determino o Cancelamento de Licença de Funcionamento do Estabelecimento, com Base no Artigo 21, da

Portaria Cvs 04/2011. 03. Comunicado de Deferimento Referente Ao: hospital Geral Proc.:218.2158/88 Protocolo:89513/2015 Gvs Data de Protocolo:20/05/2015 Cevs:350640990-861-000003-1-0 Data de Validade:22/04/2016 Razo Social: Associação Beneficente de Bila; Cnpj/Cpf:45349461000102 Endereço: rua 7 De Setembro,539 Centro Municipal: bilac Cep:16210-000 UF: sp Resp. Legal: antonio Carlos Pinotti Affonso Cpf:018.587.358-82 Resp. Técnico: alton Vilela Cpf:941.114.808-53 Cbo: Conselho Prof. crm No. Inscr.:31.063 UF: sp. A Diretora do Grupo de Vigilância Sanitária. Defere a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento. Responsabilidade Legal. O(s) responsável(is) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

GRUPO DE VIGILÂNCIA XXI - PRESIDENTE PRUDENTE

Comunicado
Comunicado de Cancelamento: Tornando sem efeito o arquivamento do Processo número 001/0728/00024/13 de 04-06-2013, AIF 008982 Razo Social: P. S. Ribeiro Conveniência e Rotisseria CNPJ/CPF: 13.605.330/0001-52 Endereço: Rua Barão do Rio Branco, 1293 Município: Presidente Prudente Cep: 19.015-010 UF: SP referente ao Auto de Infração número 009892 lavrado em 01-06-2013, considerando a efetivação da ciência após 5(cinco) dias da publicação. O(s) responsável(is) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

Identificando o abaixo relacionado: Razo Social: P. S. Ribeiro Conveniência e Rotisseria CNPJ/CPF: 13.605.330/0001-52 Endereço: Rua Barão do Rio Branco, 1293 Município: Presidente Prudente Cep: 19.015-010 UF: SP referente ao Auto de Infração número 009892 lavrado em 01-06-2013, considerando a efetivação da ciência após 5(cinco) dias da publicação. O(s) responsável(is) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

GRUPO DE VIGILÂNCIA XXVI - S.ÃO JOÃO DA BOA VISTA

Despacho do Diretor Técnico, de 1-6-2015
Lavratura de Auto de Infração Aif 025991 de 28-05-2015 Razo Social: M. A. Ramalho Justino - Me CNPJ: 07.522.979/0001-07 Endereço: Av. Augusto Zanco, 312 Município: Estiva Gerbi / SP Processo: 001.0733.000127/2015

Lavratura de Auto de Imposição de Penalidade de Multa AIP 023296 de 29-05-2015 Razo Social: S. Pires de Oliveira- Me CNPJ: 58.913.674/0001-67 Endereço: Av. Angelo Guerinio, 87 Município: Espírito Santo do Pinhal /SP Processo: 001.0733.000102/2015

Lavratura de Notificação para Recolhimento de Multa NRM 021008 de 29-05-2015 referente ao AIP Multa 023288 Razo Social: Bar do Coli Ltda - Me CNJ: 49.913.429/0001-69 Endereço: Rua Saldanha Marinho, 373 Município: Itaipira /SP Processo: 00.0733.000084/2015

Comunicado de Arquivamento de Processo - Vício de lavratura

Referente ao Auto de Infração AIF 025944 de 23-04-2015 Razo Social: Silvia Helena Ferreira CNPJ: 11.663.251/00001-72 Endereço: Rua José Gilberto de Oliveira Souza, 60 Município: Vargem Grande do Sul /SP Processo: 001.0733.000098/2015

Comunicado de Arquivamento de Processo - Vício de lavratura

Referente ao Auto de Infração AIF 025944 de 23-04-2015 Razo Social: Silvia Helena Ferreira CNPJ: 11.663.251/00001-72 Endereço: Rua José Gilberto de Oliveira Souza, 60 Município: Vargem Grande do Sul /SP Processo: 001.0733.000098/2015